



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### **EXTRATO DE CONTRATO** **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 019/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Ariranha do Ivaí

**CONTRATADO:** MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA

**CNPJ/MF:** 35.685.096/0001-53

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA MODALIDADE SERTANEJO COM A DUPLA "GIAN & GIOVANI" EM COMEMORAÇÃO AOS 28 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2023 EM ARIRANHA DO IVAÍ – PR.,

**VALOR:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses.

**INÍCIO:** 14/06/2023

**TÉRMINO:** 13/04/2024

**EMBASAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº 004/2023, homologada em 13/06/2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/06/2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Benjamim Batista Pires, 19, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

#### RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

ITEM	SETOR	VEÍCULO	PLACA
01	ASS. SOCIAL	VW/VOYAGE	BBC-5281
02	EDUCAÇÃO	GOL	RHW-4J98
03	EDUCAÇÃO	KOMBI	AXY-8198
04	EDUCAÇÃO	GOL	RHW-5A20
05	EDUCAÇÃO	GOL	RHW-6A71
06	SAÚDE	SAVERO	BBC5282
07	EDUCAÇÃO	VW/VOYAGE TL	AZC-6735
08	GRICULTURA	RENALT MASTER	AXJ-1G68
09	AGRICULTURA	UNO S	AXI-0871
10	AGRICULTURA	GOL	BBL- 6736
11	AGRICULTURA	ARGO	ALP-4B17
12	EDUCAÇÃO	ARGO	SDU-6A14
13	APAE	GOL	RHW-5A16
14	ASS. SOCIAL	ARGO	SEJ-3J02
15	GABINETE	S10	BEY-8F99
16	EDUCAÇÃO	ARGO	SDU-3J04
17	ESPORTE	ARGO	SDU-6C08
18	SAÚDE	HB20	RHW-5A17- RHW-5A18
19	CONS.TUTELAR	CHEVROLET/CELTA	AVC-2558
20	CONS.TUTELAR	CITROEN/AIR CROSS	BAM-7412
21	AGRICULTURA	VW/GOL TI	RHW-5A14
22	SAUDE	ARGO	SEJ-3L19
23	RODOVIARIO	FIAT UNO	AXI 0887
24	RODOVIARIO	NOVA SAVERO	BCV-3E13
25	OBRAS	FIAT XTRADA	SDQ-5E52
26	ADMINISTRAÇÃO	ONIX	SDS-6H18



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

27	ADM	RENALT/SANDERO	RHM-8B21
28	SAÚDE	GM/MONTANA - AMB	BDP-2H39
29	OBRAS	MONTANA	AKL-1240
30	SAUDE	GOL	BER-2L68
31	EDUCAÇÃO	VW/NOVO GOL TL	BCB-1167
32	SAÚDE	ONIX	SDQ-5E47
33	SAÚDE	GOL	SDQ-5E56
34	SAÚDE	GOL	SDQ-5E56
35	SAÚDE	SPIN	RNH-7E32
36	SAÚDE	SPIN	SDQ-9A29
37	SAÚDE	SANDERO	BCJ-3243
38		VW/NOVO GOL TL	BBH-3891
39		VW/NOVO GOL TL	BBX-9804
40	SAÚDE	FIAT/STRADA AMB	BCX-8E42
41		IVECO/DAILY	BDE-8B05
DEMAIS VEICULOS LINHA LEVE POSTERIORMENTE ADQUIRIDOS			

**SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS 62249525900 - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.109.025/0001-06, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 65, na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Sérgio Ribeiro dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.010.109-6 e inscrito no CPF/MF nº 622.495.259-00, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Reaperto da suspensão e verificar possíveis folgas dos componentes	250	R\$ 83,00	R\$ 20.750,00
5	Regular Válvulas	250	R\$ 88,00	R\$ 22.000,00
6	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
9	Revisar caixa de câmbio	900	R\$ 77,00	R\$ 69.300,00
11	Revisar Módulo de Injeção	125	R\$ 80,00	R\$ 10.000,00
18	Substituir Filtros	125	R\$ 78,00	R\$ 9.750,00
23	Substituir Semi-eixo	125	R\$ 90,00	R\$ 11.250,00
25	Substituir bomba de água	125	R\$ 88,00	R\$ 11.000,00
28	Substituir agregado.	125	R\$ 88,00	R\$ 11.000,00
29	Substituir eixo dianteiro.	125	R\$ 78,00	R\$ 9.750,00
31	Substituir escapamento	125	R\$ 80,00	R\$ 10.000,00
32	Substituir junta do coletor do motor	125	R\$ 78,00	R\$ 9.750,00
33	Tirar, lavar, descarbonizar, soldar e montar tanque de combustível	125	R\$ 90,00	R\$ 11.250,00
34	Tirar e colocar diferencial	360	R\$ 90,00	R\$ 32.400,00
39	Troca de tanque de Combustível	250	R\$ 85,00	R\$ 21.250,00
40	Troca cabo de embreagem	125	R\$ 78,00	R\$ 9.750,00
42	Trocar Coroa e Pinhão	900	R\$ 90,00	R\$ 81.000,00
44	Trocar Embreagem	900	R\$ 70,00	R\$ 63.000,00
45	Trocar encanamento de freio	375	R\$ 80,00	R\$ 30.000,00
48	Trocar Ponta de Eixo	125	R\$ 80,00	R\$ 10.000,00
49	Trocar fechadura da porta ou porta malas interna ou externa.	125	R\$ 90,00	R\$ 11.250,00
50	Trocar máquina de vidro.	125	R\$ 80,00	R\$ 10.000,00
51	Trocar feixe de molas traseiro	125	R\$ 78,00	R\$ 9.750,00
55	Trocar rolamento de embreagem	125	R\$ 88,00	R\$ 11.000,00
56	Trocar bucha de trambulador do câmbio.	125	R\$ 90,00	R\$ 11.250,00
62	Verificar possíveis vazamentos no motor e	375	R\$ 80,00	R\$ 30.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
64	transmissão Verificar Pressão e vazão de combustível (estado de conservação da bomba de combustível e dos componentes do sistema de alimentação.	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
70	TROCAR CILINDRO MESTRE	375	R\$ 85,00	R\$ 31.875,00
71	TROCAR HIDROVACUO DO FREIO	375	R\$ 90,00	R\$ 33.750,00
72	TROCAR CABO DO CAPO DIANTEIRO	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
74	TROCAR SELO DO BLOCO MOTOR	225	R\$ 90,00	R\$ 20.250,00
76	EFETUAR SOLDAS DE OXIGENIO NO ESPAMENTO.	250	R\$ 88,00	R\$ 22.000,00
77	TROCAR BOMBA DE COMBUSTIVEL	375	R\$ 80,00	R\$ 30.000,00
82	EFETUAR TROCA DO CARTER	375	R\$ 80,00	R\$ 30.000,00
84	TROCAR JUNTA DO CABEÇOTE	375	R\$ 80,00	R\$ 30.000,00
87	SERVIÇOS RETIFICA	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
89	TROCAR CABO DO SELETOR DE MARCHAS	225	R\$ 90,00	R\$ 20.250,00
93	TROCAR GUARNIÇÃO DO TANQUE	375	R\$ 86,00	R\$ 32.250,00
94	TROCAR FRANGE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	375	R\$ 85,00	R\$ 31.875,00

**Valor Total Homologado - R\$ 923.700,00 (novecentos e vinte e três mil e setecentos reais).**

**ANDERSON FERREIRA DE ARAUJO - 08717438926**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.696.090/0001-44, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 215, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Anderson Ferreira de Araujo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 105.593.389-9 e inscrito no CPF/MF nº 087.174.389-26, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Efetuar troca ou limpeza do radiador	125	R\$ 77,99	R\$ 9.748,75
2	Fazer alinhamento e balanceamento de rodas	250	R\$ 82,99	R\$ 20.747,50
3	Rastrear defeito de injeção	125	R\$ 86,99	R\$ 10.873,75
7	Regular freio de Mão	125	R\$ 79,99	R\$ 9.998,75
8	Revisão de Suspensão Completa	450	R\$ 76,99	R\$ 34.645,50
10	Revisar Embuxamento	900	R\$ 79,99	R\$ 71.991,00
12	Revisar Sistema de freios	500	R\$ 75,99	R\$ 37.995,00
13	Revisar sistema de Injeção	125	R\$ 88,90	R\$ 11.112,50
14	Sangrar Embreagem	125	R\$ 84,99	R\$ 10.623,75
15	Substituir Correia alternador	125	R\$ 69,00	R\$ 8.625,00
16	Substituir Correia Dentada	250	R\$ 59,00	R\$ 14.750,00
17	Substituir Disco de Freio	250	R\$ 67,99	R\$ 16.997,50
19	Substituir Fluidos de Freios	125	R\$ 89,00	R\$ 11.125,00
20	Substituir o liquido do arrefecimento do motor e verificar as condições de operação do sistema	125	R\$ 89,99	R\$ 11.248,75
21	Substituir Peças de Injeção	125	R\$ 75,90	R\$ 9.487,50
22	Substituir Rolamento do Cubo	125	R\$ 67,99	R\$ 8.498,75
24	Substituir Velas e cabos de ignição e verf. cabos e componentes do sistema de ignição	205	R\$ 79,90	R\$ 16.379,50
26	Substituir acionador da correia dentada.	125	R\$ 89,99	R\$ 11.248,75
27	Substituir acionador da correia do alternador.	125	R\$ 79,90	R\$ 9.987,50
30	Substituir caixa de direção	300	R\$ 85,99	R\$ 25.797,00
35	Tornear Campana	125	R\$ 85,99	R\$ 10.748,75
36	Troca de amortecedores	375	R\$ 69,90	R\$ 26.212,50
37	Troca de buchas de suspensão	500	R\$ 59,99	R\$ 29.995,00
38	Troca de óleo e filtros/filtros de óleo, ar e	125	R\$ 79,00	R\$ 9.875,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranhao@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	combustível)			
43	Trocar Discos e Pastilhas	375	R\$ 75,99	R\$ 28.496,25
46	Trocar Lonas de Freios	375	R\$ 77,90	R\$ 29.212,50
47	Trocar Oleo de diferencial	125	R\$ 79,99	R\$ 9.998,75
52	Trocar cabo do freio de mão	125	R\$ 79,90	R\$ 9.987,50
53	Trocar coifa da trizeta interna	125	R\$ 79,90	R\$ 9.987,50
54	Trocar coifa da homossinética externa	125	R\$ 59,99	R\$ 7.498,75
57	Verificar através de scanners possíveis falhas elétricas no sistema de alimentação	375	R\$ 89,90	R\$ 33.712,50
58	Verificar compressão dos cilindros e pressão de oleo do motor estado de conservação do motor	125	R\$ 79,99	R\$ 9.998,75
59	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca	375	R\$ 74,90	R\$ 28.087,50
60	Verificar falha na parte de injeção	125	R\$ 84,99	R\$ 10.623,75
61	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão(estado de conservação dos componentes)	250	R\$ 69,99	R\$ 17.497,50
63	Verificar possíveis vazamentos dos amortecedores	125	R\$ 79,90	R\$ 9.987,50
65	Revisão Completa de veículo	900	R\$ 59,99	R\$ 53.991,00
66	TROCAR BRAÇO AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO	125	R\$ 59,00	R\$ 7.375,00
67	TROCAR PIVO DA BANDEIJA	375	R\$ 59,90	R\$ 22.462,50
68	TROCAR TERMINAL DA DIREÇÃO	250	R\$ 59,99	R\$ 14.997,50
69	TROCAR CILINDRO DE FREIO DAS RODAS	250	R\$ 59,90	R\$ 14.975,00
73	TROCAR TRIZETA DO CAMBIO	225	R\$ 64,90	R\$ 14.602,50
75	TROCAR CAVALETE DE AGUA DO MOTOR	250	R\$ 64,99	R\$ 16.247,50
78	TROCAR BIELETAS	375	R\$ 79,99	R\$ 29.996,25
79	TROCAR COXIM DO AMORTECEDOR	250	R\$ 59,90	R\$ 14.975,00
80	FAZER CAMBAGEM	250	R\$ 89,99	R\$ 22.497,50
81	EFETUAR LIMPEZA NOS BICOS	250	R\$ 89,99	R\$ 22.497,50
83	EFETUAR TROCA DA VALVULA TERMOSTÁTICA	250	R\$ 59,90	R\$ 14.975,00
85	TROCAR JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	375	R\$ 88,99	R\$ 33.371,25
86	TROCAR ROLAMENTOS DE RODAS	250	R\$ 59,99	R\$ 14.997,50
88	TROCAR MANGUEIRA DE ARREFECIMENTO	375	R\$ 84,99	R\$ 31.871,25
90	TROCAR BANDEIJA DE SUSPENSÃO	250	R\$ 69,90	R\$ 17.475,00
91	DESCARBONIZAR TBI	250	R\$ 69,99	R\$ 17.497,50
92	TROCAR BOIA DE TANQUE	250	R\$ 89,99	R\$ 22.497,50
95	TORNEAR VOLANTE DO MOTOR	375	R\$ 59,99	R\$ 22.496,25
96	TORNEAR DISCO DE FREIO	375	R\$ 49,99	R\$ 18.746,25

**Valor Total Homologado - R\$ 1.072.346,50 (um milhão e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

**Valor Total da Licitação - R\$ 1.996.046,50 (um milhão novecentos e noventa e seis mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos linha leve, pertencentes à frota municipal para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 022/2023 e processo administrativo nº 038/2023, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **03 (três) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de até 03 (três) dias corridos.**

5.3 – Os serviços poderão ser executados tanto na sede da contratante quanto na sede da contratada ficando os veículos sob a sua inteira responsabilidade.

5.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa vencedora.

5.5 – As peças que estiverem em perfeitas condições de uso não serão substituídas. Para tanto, o Município designará servidor público, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

5.6 – A prestação dos serviços será dar no **prazo de máximo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras. No que tange aos serviços de guincho, dependendo das circunstâncias, estes deverão ser prestados em, no máximo, 02 (duas) horas, após o chamado.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento os serviços prestados com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

5.8 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado entre os dias 10 e 15 de cada mês subsequente a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

9.3 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;
- b) Executar os serviços necessários no prazo estabelecido, acompanhados de notas para conferência;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023** que deu origem ao presente instrumento.

##### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00 – Red. 06  
03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00 – Red. 57/56  
05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.39.00.00 – Red. 112  
05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.39.00.00 – Red. 120  
06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.39.00.00 – Red. 156/155  
06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.39.00.00 - Red. 165/164  
07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.39.00.00 – Red. 175  
07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.39.00.00 – Red. 182  
07.005.12.782.0009.2.026.3.3.90.39.00.00 – Red. 264/265/262/263  
07.005.12.782.0009.2.035.3.3.90.39.00.00 – Red. 268  
08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.39.00.00 – Red. 277  
08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.39.00.00 – Red. 293  
08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00 – Red. 308/305/306/307  
08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.39.00.00 – Red. 350/348/349  
09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00 – Red. 372/371  
09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.39.00.00 – Red. 385  
10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00 – Red. 405/404  
10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.39.00.00 – Red. 425  
10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.39.00.00 – Red. 439/440/437/438  
10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00 – Red. 461/462/537/460  
11.001.04.122.0002.2.060.3.3.90.39.00.00 – Red. 498  
11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.39.00.00 – Red. 505  
11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.39.00.00 – Red. 512

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 30 de junho de 2023.

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS – 62249525900-MEI**  
Sérgio Ribeiro dos Santos - Administrador  
Contratada

**ANDERSON FERREIRA DE ARAUJO – 08717438926**  
Anderson Ferreira de Araújo – Administrador  
Contratada

Testemunhas:

Dileusa Guedert Paulino  
RG: 6.005.609-1

Jessica da Silva Mendes  
RG: 10.945.089-8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 528/2023

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Flavio Prachun

**Data Início:** 30/06/2023

**Data Fim:** 30/06/2023

**Diária Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor Unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF** Londrina - PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes.

**Veículo Utilizado:** SPIN Placas: SDQ-9A29

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 13:00 horas no **HOFTALON**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três (30/06/2023).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 529/2023

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Aparecido Gomes da Silva

**Data Início:** 30/06/2023

**Data Fim:** 30/06/2023

**Diária Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor Unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF** Londrina/Arapongas - PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700/41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes.

**Veículo Utilizado:** SPIN Placas: RHN-7E32

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **HONPAR**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **HOFTALON**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três (30/06/2023).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 530/2023

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

**Nome do Servidor:** José Hildo dos Santos

**Data Início:** 02/07/2023

**Data Fim:** 02/07/2023

**Diária Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor Unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF** Santa Maria do Oeste - PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-23857

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** Ônibus Volvo **Placas:** ANO-OF39

**Objetivo da Viagem:** Levar participantes na 9ª Caminhada Internacional na Natureza – Circuito Curucaca em Santa Maria do Oeste – PR, como segue o anexo.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três (30/06/2023).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ  
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000  
e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)  
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31  
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### TERMO DE CRIAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ.

A fim de proporcionar uma avaliação precisa das ruas e estradas municipais em Ariranha do Ivaí, a Engenheira Civil Cleyze de Lima Loch CREA: PR-196812/D propõe um termo de criação de critérios. A comissão avaliadora do município será capaz de identificar o valor de cada rua e estrada municipal, utilizando esses critérios com base em padrões reconhecidos pelo mercado.

Inspirados no lote de menor valor no município, estabelecemos um valor de referência de **R\$38,58** para cada metro quadrado. Tomando como base as últimas licitações de pavimentação poliédrica e pavimentação em CBUQ, promovemos a majoração dos valores de acordo com as benfeitorias feitas nas ruas e estradas. Para vias de leito natural, fica especificado o valor do metro quadrado do lote de referência, enquanto a pavimentação poliédrica apresenta um aumento de **R\$37,62** e a pavimentação em CBUQ um aumento de **R\$626,52** a cada metro quadrado.

É importante destacar que a comissão avaliadora terá a discricionariedade de aumentar ou diminuir esse valor em até **10%**, de acordo com a situação atual das ruas e estradas municipais. As tabelas em anexo comprovam a criação dos critérios, garantindo uma avaliação profissional e eficiente.

Cleyze De Lima Loch  
Engenheira Civil  
CREA/PR nº 196812/D



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ  
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000  
e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)  
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31  
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Tabela 1 – Valor de Referência – Lote de Menor valor no município

Terreno	
Descrição	Valor
Menor valor de terreno da cidade	R\$ 23.147,92
Tamanho do terreno	600,00 m <sup>2</sup>
Valor por metro quadrado	R\$ 38,58

Tabela 2 – Valores benfeitorias

Pavimento	
Descrição Pavimento	Valor Pavimento por m <sup>2</sup>
Leito Natural	R\$ -
Pavimentação poliédrica	R\$ 37,62
Pavimentação com CBUQ	R\$ 626,52

Tabela 3 – Valores finais de acordo com o pavimento empregado

Valor Final	
Descrição	R\$/m <sup>2</sup>
Via de Leito Natural	R\$ 38,58
Via com Pavimentação poliédrica	R\$ 76,20
Via com Pavimentação em CBUQ	R\$ 665,10





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### DECRETO Nº 122/2023

**SÚMULA:** Nomeia Comissão de Avaliação para fins de autenticação, qualidade e aceitabilidade de objeto de Procedimento Licitatório e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das atribuições legais em especial ao artigo 110 da Lei Orgânica do Município, Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica Instituída a Comissão de Avaliação para todo e qualquer procedimento licitatório referente ao Departamento de Educação, no qual há exigência de amostra de produtos a título de autenticação de qualidade e status definitivo de licitante vencedora.

Parágrafo Único: Ficam designados os seguintes servidores de que trata este artigo:

- **ROSILDA MARIA CUSTÓDIO VIANA** - CPF 883.342.609-20 – Auxiliar de Serviços Gerais – Categoria Feminina;
- **LAIS KWIATKOSKI TIMOTEO** - CPF 043.537.489-39 – Nutricionista II;
- **MARLENE ZARAMELLA** - CPF 883.331.169-49 - Auxiliar de Serviços Gerais – Categoria Feminina;

**Art. 2º** - A Comissão de Avaliação será responsável por autenticar a qualidade e aceitabilidade do objeto de todo e qualquer procedimento licitatório, registrando, através de LAUDO a APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO.

**Art. 3º**- Somente se o LAUDO apontar pela APROVAÇÃO do objeto ora analisado que a licitante com status provisório de vencedora alcançará o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

status definitivo e, assim, terá direito a sua ADJUDICAÇÃO no certame licitatório.

**Art. 4º** - O LAUDO de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do objeto deve, obrigatoriamente, ser autenticado por no mínimo 03 (três) servidores dos previstos no art. 1º, parágrafo único.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal nº 100/2020.**

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e três (30/06/2023).

---

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### DECRETO Nº 123/2023

**SÚMULA:** Exonera Servidora ao Cargo em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio Da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

### DECRETA

**Artigo 1º.** – Exonerar a pedido da servidora **LUANA CAROLINA ALVES DA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG 12.805.818-4 /SESP/PR e CPF 065.176.859-44, ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade.

**Artigo 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte três (30/06/2023).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### DECRETO Nº121/2023

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 1.100 de 14 de Dezembro de 2022**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 14 de Dezembro de 2022, edição 2.109, página 23 a 127 resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco e mil) mediante as seguintes providências:

#### I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO	
05.001.20.122.0002.2.019	Atividades Gabinete Secretario de Desenvolvimento	
103- 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0013.2.061	Atividades do Departamento de Cultura	
510- 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	15.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002	DESENVOLVIMENTO	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



Município de

## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

	AGROPECUARIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.608.0005.2.023	Manutenção e Incentivo a Programas Agropecuários e Afins	
121- 4.4.90.51.00.00 – 1000	Obras e Instalações	25.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>25.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.000,00</b>

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte três (30/06/2023).

Thiago Epifanio da Silva  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### Republicação

PORTARIA Nº. 155/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS** à servidora pública **ROMILDA RODRIGUES DE LIMA**, matrícula N°759, lotada no cargo comissionado de Diretora de Serviço Social pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 06/01/2022 á 05/01/2023, a serem gozadas do dia 06/07/2023 ao dia 04/08/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte três (29/06/2023).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### Republicação

PORTARIA Nº. 156/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS** à servidora pública **DANIELY ROSA DE OLIVEIRA**, matrícula Nº796, lotada no cargo Comissionado de Diretora de Contabilidade, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 07/01/2022 á 06/03/2023, a serem gozadas do dia 10/07/2023 ao dia 24/07/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte três (29/06/2023).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### Republicação

PORTARIA Nº. 157/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **ANDERSON RIBEIRO DA SILVA**, matrícula N°185, lotado no cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Categoria Masculina, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 01/06/2021 á 31/05/2022, a serem gozadas do dia 17/07/2023 ao dia 31/07/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte três (29/06/2023).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**

Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### Republicação PORTARIA Nº. 159/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **DAVID GOMES CORDEIRO JUNIOR**, matrícula N°562, lotado no cargo de efetivo de Médico, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 01/06/2021 á 31/05/2022, a serem gozadas do dia 17/07/2023 ao dia 01/08/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte três (29/06/2023).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### PORTARIA Nº. 160/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS** à servidora pública **ANA ALICE COSTA FURLAN**, matrícula Nº195, lotada no cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01/06/2022 a 31/05/2023, a serem gozadas do dia 28/06/2023 ao dia 27/07/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte três (30/06/2023).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.

### PODER LEGISLATIVO



#### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:  
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br  
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR  
CNPJ: 02.088.628/0001-16

#### PORTARIA Nº 013/2023

Regulamenta o atendimento durante recesso parlamentar no Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

MARCELO JOSÉ DOS SANTOS PETRIOLLI, Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, serviço de telecomunicações, telefonia e material de consumo, entre outros;

CONSIDERANDO a efetiva redução da demanda de serviços durante o mencionado período;

CONSIDERANDO a desnecessidade da presença de todos os servidores durante o recesso parlamentar;

CONSIDERANDO que há possibilidade de revezamento dos servidores, sem prejuízo aos serviços da Câmara;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Que, nos moldes do art. 11º do Regimento Interno e Art. 67 da Lei Orgânica do município, no período de 01/07/2022 a 31/07/2022 haverá RECESSO PARLAMENTAR na Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/PR, período que não são realizadas sessões plenárias e reuniões de comissões, exceto quando há convocação extraordinária do Presidente do Legislativo ou do Prefeito

Art. 2º - Que, o horário de expediente da Câmara durante o recesso parlamentar será das 08h00 às 17h00, permitido o sistema de revezamento entre os servidores, sem, contudo, prejudicar o andamento dos trabalhos do Legislativo.

Parágrafo único – Caso haja necessidade, o Presidente da Câmara poderá solicitar o retorno dos servidores às atividades normais durante esse período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

Gabinete da Presidência, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Cumpra-se e publique.

Marcelo José dos Santos Petriolli  
Presidente